

CONTRATO Nº 117/2026-SMA
PROC. ADM. Nº 075/2025-SMA

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E D DE
MIRANDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por sua titular a Secretária Municipal de Administração Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, neste município de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas, mediante Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E D DE MIRANDA**, inscrita no CNPJ nº 08.861.081/0001-26, situada na Av. Valentim Aguiar, nº 108, Entroncamento, Porto Franco-MA, CEP: 65970-000, neste ato representada por Eliel Dias de Miranda, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 236188620020, GEJSPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 009.951.303-02, residente e domiciliado na Rua Saturnino Belo, s/n, Entroncamento, Porto Franco-MA, CEP: 65970-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 075/2025-SMA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Uniformes, Vestuários e Materiais Têxteis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços apresentada, que integram o presente contrato independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MODELO / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE BONÉ ARABE EM BRIM. Especificação: Capuz de segurança confeccionado em tecido de brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro para ajustes. Cores a ser definida com serigrafia de 5x5cm, com aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Franco e Secretaria Municipal. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	A FABRICA	UNID	50	38,99	1.949,50

Elie D. M. *Valderice*

11	CONFEÇÃO DE CALÇA MASCULINA EM TACTEL - Especificação: sem forro com elástico na cintura, com cordão na parte interna da cintura, caseado na parte interna da cintura para passagem do cordão, bolsos com zíper no dianteiro, bolso traseiro com velcro centralizado, em cores variadas. Com aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Franco e Secretaria Municipal. Tamanhos (P, M, G e GG). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	A FABRICA	UNID	50	70,99	3.549,50
17	CONFEÇÃO DE CAMISA PARA TRABALHO NO CAMPO. Especificação: Característica do Tecido: (100% algodão Fio 30.1 Penteado/Malha Fria, oferecendo proteção contra exposição prolongada ao sol e melhor conforto térmico. Cores: a ser definida, manga longa com punho em elástico, Gola redonda, bolso frontal com a logomarca da Prefeitura ou Secretaria Municipal conforme o caso. (P, M, G e GG). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	A FABRICA	UNID	15	45,99	689,85
18	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA. Especificação: Características do Tecido: (Malha Pv, cor Branca (Coloridas) Composição: 100% Poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção) com aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Franco. Tamanhos (P, M, G e GG). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	A FABRICA	UNID	55	51,89	2.853,95
19	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO. Especificação: Características do Tecido: (Malha Pv, Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção) Cores: a ser definida, gola e viés, com aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Franco e Secretaria Municipal. Tamanhos (P, M, G e GG). Ampla Concorrência.	A FABRICA	UNID	70	63,99	4.479,30
20	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO. Especificação: Características do Tecido: (Malha Pv, Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção) Cores: a ser definida, gola e viés, com aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Franco e Secretaria Municipal. Tamanhos (P, M, G e GG). Cota	A FABRICA	UNID	23	63,99	1.471,77

Eliel D. M.
Valéria

	Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
21	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES - Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor Branca e Cores Variadas (Coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção). Tamanho variados, com aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Franco. (P, M, G e GG). Ampla Concorrência.	A FABRICA	UNID	180	31,98	5.756,40
22	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES - Especificação: Características do Tecido: (Malha PV, cor Branca e Cores Variadas (Coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção). Tamanho variados, com aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Franco. (P, M, G e GG). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	A FABRICA	UNID	60	31,98	1.918,80
25	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA. Especificação: Malha PV, cor branca, sem gênero, serigrafada, frente e costa com 2 cores, tamanhos P, M, G e GG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	A FABRICA	UNID	35	35,98	1.259,30
46	CONFEÇÃO DE CAMISA ESPORTIVA PERSONALIZADA. Especificação: Camisa para prática esportiva, confeccionada em tecido 100% poliéster, com tecnologia de secagem rápida, gola redonda ou em "V", manga curta, cores variadas, personalizada por meio de serigrafia ou sublimação total, contendo numeração, identificação da equipe e aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Porto Franco e da Secretaria Municipal correspondente. Tamanhos variados (P, M, G e GG). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	A FABRICA	UNID	275	75,89	20.869,75
47	CONFEÇÃO DE SHORT ESPORTIVO PERSONALIZADO. Especificação: Short para prática esportiva, confeccionado em tecido 100% poliéster, leve e resistente, com elástico e cordão para ajuste na cintura, cores variadas, personalizado por meio de serigrafia ou sublimação, contendo numeração e aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Porto Franco e da Secretaria Municipal correspondente. Tamanhos variados (P,	A FABRICA	UNID	275	50,00	13.750,00

Etel D.M.

Vassure

	M, G e GG). Unidade: Unidade. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
48	MEIÃO ESPORTIVO. Especificação: Meião para futebol de campo, confeccionado em poliamida, poliéster e elastano, com punho elástico, faixa tensora no tornozelo e no arco do pé, proporcionando melhor ajuste e conforto durante a prática esportiva. Cores variadas, tamanhos infantil e adulto. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	A FABRICA	UNID	275	35,00	9.625,00
63	CONFEÇÃO DE SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU. Especificação: Com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da Prefeitura de Porto Franco, Secretaria e Evento. Tamanho único. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	A FABRICA	UNID	75	36,25	2.718,75
64	CONFEÇÃO DE SACOLA EM NYLON 70. Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. MEDIDAS: 40x35cm serigrafia. Com aplicação da logo da Prefeitura de Porto Franco MA, Secretaria e Evento. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	A FABRICA	UNID	72	50,75	3.654,00
66	CONFEÇÃO DE SHORT ESPORTIVO. Especificação: tecido poliéster, tactel e cacharrê, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores, tamanhos: P, M e G. Com aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Franco e Secretaria Municipal. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	A FABRICA	UNID	20	50,99	1.019,80
71	CALÇA TÁTICA 6 BOLSOS, CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP COM PROTEÇÃO UV 50+ 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. Calça de corte reto tipo esporte. Cós reto: com 4,5 cm de largura, abotoado com botão de massa de 20 mm de diâmetros. Passadores: com 1,2 cm de largura e 7 cm de comprimento. feito com duas costuras centralizadas, feito em máquina galoneira. O passador foi reforçado com 1 travete na parte superior e 1 travete na parte inferior, sendo na quantidade de 7 passadores distribuídos em toda a circunferência da cintura. Braguilha: fechada por zíper de metal, medindo 15 cm para o tamanho 42, com trava de segurança, posicionado na borda inferior da braguilha. Bolso frontal: 2 bolsos faca pespontado com bitola de	A FABRICA	UNID	14	225,30	3.154,20

Elis D. M. *Valdemir*

	7mm, fixados na parte superior da frente com boca de 17 cm de comprimento reforçada por travestres nas extremidades da abertura. Forro do bolso frontal: mesma cor da peça, em tecido 100% poliéster, colocado na parte inferior da peça, com comprimento de 35 cm abaixo da linha inferior do cós bolsos traseiro: 2 bolsos medindo 16 cm de largura por 17 cm de comprimento, com fole de 4 cm nas laterais, chapado na peça, com lapelas medindo 6 cm de comprimento e 17 cm de largura, com fechamento em velcro de 2,5 cm de largura e 4 cm de comprimento. Lapela com um puxador de borracha para facilitar a abertura da mesma. na traseira possui um reforço, a uma distância de 8 cm da linha inferior do cós, e se prolonga com medida de 17 cm na linha do entre pernas com jogo de costuras em cima do reforço. Bolsos laterais da perna: 2 bolsos medindo 18 cm de largura por 19 cm de comprimento, com fole de 4 cm nas laterais, chapado na peça, com lapelas medindo 6,5 cm comprimento e 18 cm de largura, com fechamento em velcro de 2,5 cm de largura e 4 cm de comprimento. Lapela com um puxador de borracha para facilitar a abertura da mesma. Reforço do joelho: com 27 cm de comprimento e proporcional ao tamanho da calça na largura, jogo de costuras em cima do reforço. Largura da boca: de 21,5 cm com bainha de 2 cm de largura. Lateral e gancho traseiro embutido: na máquina fechadeira de braço, para melhor qualidade e reforço da peça. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
72	CAMISA DE COMBATE (COMBAT SHIRT) COR: AZUL MARINHO Camisa de combate tipo Combat Shirt, confeccionada para uso tático e operacional, com as seguintes características mínimas: Modelo: COMBAT SHIRT; Cor predominante: Azul Marinho; Tecido do tronco: Malha com tecnologia DRY (poliéster ou poliamida com elastano), com propriedade de absorção e evaporação do suor, proporcionando conforto térmico e respirabilidade, mesmo sob uso prolongado de coletes balísticos ou táticos; Tecido das mangas e ombros: Rip Stop (composto de algodão e poliéster), com alta resistência à abrasão e rasgos, próprio para ambientes operacionais hostis; Gola:	A FABRICA	UNID	14	186,40	2.609,60

Elcio D.M. *Valdineia*

	Modelo mandarim com fechamento em velcro, oferecendo proteção ao pescoço e conforto sob coletes; Fechamento frontal: Zíper resistente, oculto para maior segurança e estética; Mangas longas com reforço nos cotovelos e ajuste em velcro nos punhos; Bolsos nas mangas: Dois bolsos laterais com fechamento em velcro e zíper, para acondicionamento de pequenos itens, documentos ou acessórios; Velcros aplicados nas mangas para identificação funcional ou institucional (patches, brasões, etc.); Costuras reforçadas, com acabamento de alta qualidade, visando durabilidade e resistência ao uso intenso; Tamanhos disponíveis: P, M, G, GG, EXG (ou conforme solicitação da contratante); Indicação de uso: Atividades táticas, operacionais, de segurança pública, guarda municipal, defesa civil, entre outros. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
73	BONÉ TÁTICO DESTINAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL COR: AZUL MARINHO DESCRIÇÃO TÉCNICA: Boné tático, modelo padrão para uso operacional da Guarda Municipal, confeccionado com as seguintes características mínimas: Modelo: Tático com seis gomos e aba curva; Cor: Azul marinho (tom padrão utilizado por corporações de segurança pública); Tecido: Rip Stop ou brim pesado, composto por 67% poliéster e 33% algodão (ou composição equivalente), com alta resistência à abrasão, rasgos e desgaste; Aba: Rígida, curva, com costuras reforçadas, oferecendo proteção solar e resistência ao uso prolongado; Ilhós de ventilação: Bordados ou metálicos, distribuídos lateralmente para promover ventilação e conforto térmico; Fechamento traseiro: Ajustável por velcro, fivela de PVC ou regulador de plástico resistente, permitindo adaptação a diferentes tamanhos de cabeça; Frente do boné com aplicação de velcro para fixação de brasão institucional ou distintivo da corporação (dimensões mínimas: 5x5 cm); Costuras reforçadas em toda a estrutura, com acabamento interno e externo de alta qualidade; Tamanho: Único ajustável; Uso indicado: Atividades operacionais, patrulhamento urbano, fiscalizações e demais funções da Guarda Municipal. Item	A FABRICA	UNID	14	65,20	912,80

Elid P.M. *Valquíria*

	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
74	CINTO TÁTICO DE GUARNIÇÃO DESTINAÇÃO: USO OPERACIONAL – GUARDA MUNICIPAL COR: PRETA DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cinto tático de guarnição, destinado ao uso operacional por agentes da Guarda Municipal, com as seguintes especificações mínimas: Modelo: Tático de guarnição, com suporte para fixação de equipamentos operacionais; Material externo: Nylon de alta tenacidade ou poliamida resistente, com acabamento em cordura ou tecido tático de alta performance, garantindo durabilidade, resistência à abrasão, ao rasgo e ao desgaste; Material interno: Revestimento interno com tecido antideslizante ou velcro (hook ou loop), para uso conjunto com cinto interno de fixação, oferecendo maior segurança e estabilidade ao equipamento; Largura: Mínima de 50 mm (2 polegadas), adequada para acoplagem de coldres, porta-carregadores, alguzeiros, lanternas e demais acessórios de uso tático; Sistema de fechamento: Fivela de engate rápido (quick release) em polímero de alta resistência, com trava de segurança dupla (sistema anti-queda/acidental release); Estrutura: Semirrígida, com reforço interno que proporciona firmeza sem comprometer a flexibilidade e o conforto do usuário durante longas jornadas de patrulhamento; Ajuste de tamanho: Sistema de ajuste por velcro ou passadores, permitindo adaptação a diferentes circunferências de cintura (tamanhos P, M, G e GG); Peso aproximado: Até 600g (sem acessórios); Costuras reforçadas, com linhas de poliamida ou poliéster de alta resistência, garantindo maior durabilidade sob uso intenso; Cor: Preta; Compatibilidade: Deve permitir o uso com coldres, porta-rádios, alguzeiros, spray de pimenta, porta-lanterna e outros equipamentos operacionais padrão. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fox Boy	UNID	14	167,65	2.347,10
75	BOTA TÁTICA DESTINAÇÃO: USO OPERACIONAL – GUARDA MUNICIPAL / DEFESA CIVIL / SEGURANÇA PÚBLICA DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota destinada ao uso operacional por agentes em serviço externo, com as seguintes especificações mínimas: Material externo: Couro hidrofugado de alta resistência (bovino,	acero	UNID	14	459,45	6.432,30

Eliz D. M. Valença

	tratado contra penetração de água) e tecido cordura ou nylon 1000D nos painéis laterais, conferindo resistência, leveza e ventilação; Material interno: Forração em tecido tridimensional que proporciona respirabilidade, controle térmico e rápida secagem; Palmilha interna: Anatômica, removível, em EVA de alta densidade ou poliuretano expandido, com tratamento antibacteriano e antimicótico; Palmilha de montagem: Em material resistente (celulose ou poliéster resinado), costurada ou colada ao cabedal, conferindo estrutura à bota; Solado: Borracha de alta resistência com desenho antiderrapante (antiderrapagem em piso seco e molhado), resistente a óleo e à abrasão, com entressola de absorção de impacto (EVA ou PU); Sistema de amarração: Cadarço resistente com passadores metálicos e ganchos superiores tipo speed lace (amarração rápida); Língua: Tipo fole, acolchoada e integrada ao cabedal, impedindo a entrada de detritos, água ou areia; Altura do cano: Mínima de 17 cm (varia conforme numeração); Peso médio: Aproximadamente 600 a 750g por pé (dependendo do tamanho); Cor: Preta ou conforme padrão definido pela contratante; Numerações disponíveis: Do 36 ao 46 (ou conforme necessidade da contratante). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
77	CAMISA OPERACIONAL EM MALHA PERSONALIZADA DESTINAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL COR: A DEFINIR PELA CONTRATANTE (ex: AZUL MARINHO OU PRETA) DESCRIÇÃO TÉCNICA: Camisa operacional confeccionada em malha, destinada ao uso por agentes da Guarda Municipal, com as seguintes especificações mínimas: Modelo: Manga curta ou longa (conforme necessidade da contratante); Material: Malha tipo PV (poliéster/viscose) ou algodão com gramatura mínima de 180 g/m², de toque macio, resistente, com boa ventilação e durabilidade Cor: A definir pela contratante, preferencialmente azul marinho ou preta (padrões usuais de uniformes); Gola: Gola careca ou tipo polo com reforço e acabamento em ribana; Costuras: Reforçadas, com acabamento interno em overlock ou galoneira, proporcionando resistência ao uso contínuo e frequente lavagem; Braço	A FABRICA	UNID	14	221,00	3.094,00

Eliel D. M.

Vandine

institucional bordado no lado esquerdo do peito, com dimensões de 5 cm de diâmetro, em linha de poliéster, de alta definição e durabilidade, conforme arte fornecida pela contratante; Silk screen nas costas com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" em letras maiúsculas, na cor branca (ou contrastante com o fundo da camisa), com altura mínima de 6 cm e largura proporcional ao layout da peça, garantindo alta visibilidade e legibilidade; Acabamento: Costura de qualidade, sem falhas, rebarbas ou fios soltos. Tamanhos disponíveis: P, M, G, GG, EXG (ou conforme solicitação da contratante). REQUISITOS ADICIONAIS: A camisa deverá ser entregue nova, sem uso anterior, embalada individualmente e com identificação do tamanho; A contratada deverá fornecer amostra para avaliação da qualidade da malha, bordado e impressão, quando solicitado; Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação; O fornecedor deverá apresentar arte final para aprovação antes do início da produção. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
TOTAL					94.115,67

1.3. Vinculam-se esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Elcio D. M. *Valquíria*

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. **Condições de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação, emitida pela secretaria Requisitante.

3.2. **Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:** Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, ou em outro local previamente indicado na O.F, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

3.3. **Garantia dos Produtos:** O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. **Fiscalização:** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizada pelo servidor público municipal JOSÉ CARLOS DA SILVA - Matrícula 949201-2, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

3.5 As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total desta contratação, perfaz a importância de **R\$ 94.115,67** (noventa e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS (art. 92, V e VI)

6.1. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Elis D. M.

Vandine

6.2. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em: Banco do Nordeste, Ag.: 216, C/C: 1811-0, indicados pelo contratado.

6.3. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

Etel D. M.

Valência

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

[Assinatura]
[Assinatura]

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

[Assinatura]

[Assinatura]



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Elcio D. V.

Valdineia

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

Eliel D. M.

Assente

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020600 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO	06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021600 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

ÓRGÃO	16 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE	00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	04.122.1000.2063.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021200 - SEC. MUN DE JUV. CULTURA TURISMO ESP LAZER

ÓRGÃO	12 - SEC. MUN DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
UNIDADE	00 – SEC. MUN DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
AÇÃO	13.392.1203.2051.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 020900 - SEC. MUN DE RECEITA E FINANÇAS

ÓRGÃO	09 – SEC. MUN DE RECEITA E FINANÇAS
UNIDADE	00 – SEC. MUN DE RECEITA E FINANÇAS
AÇÃO	04.129.0053.2022 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE RECEITA E FINANÇAS
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 021000 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO	10 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	00 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	20.122.1203.2029.000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 022900 – SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO	29 - SEC. MUN DE COMUNICAÇÃO
-------	------------------------------

Elis D. M.

Valquíria

UNIDADE	00 – SEC.MUN DE COMUNICAÇÃO
AÇÃO	24.131.0059.2005.000 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 020200 – GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	00 – GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	04.122.1203.2004.0000 – GABINETE DO PREFEITO
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Chel D. M.
Valdine

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, 14 de agosto de 2026.

Valderice da Mota Neves

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Eliel Dias de Miranda

E D DE MIRANDA

Eliel Dias de Miranda – Representante Legal

CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro lado E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de Uniformes, Vestuários e Materiais Têxteis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 94.115,67 (noventa e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO 04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021600 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; ÓRGÃO 16 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; AÇÃO 04.122.1000.2063.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021200 - SEC. MUN DE JUV. CULTURA TURISMO ESP LAZER; ÓRGÃO 12 - SEC. MUN DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE 00 – SEC. MUN DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO 13.392.1203.2051.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 020900 - SEC. MUN DE RECEITA E FINANÇAS; ÓRGÃO 09 – SEC. MUN DE RECEITA E FINANÇAS; UNIDADE 00 – SEC. MUN DE RECEITA E FINANÇAS; AÇÃO 04.129.0053.2022 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE RECEITA E FINANÇAS; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 021000 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ÓRGÃO 10 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; AÇÃO 20.122.1203.2029.000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 022900 – SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO; ÓRGÃO 29 - SEC. MUN DE COMUNICAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUN DE COMUNICAÇÃO; AÇÃO 24.131.0059.2005.000 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 020200 – GABINETE DO PREFEITO; ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE 00 – GABINETE DO PREFEITO; AÇÃO 04.122.1203.2004.0000 – GABINETE DO PREFEITO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2026; **SIGNATÁRIOS:** VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal de Administração, pela Contratante, e ELIEL DIAS DE MIRANDA, representante legal, pela Contratada.



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026-SMA.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026-SME.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026-SMAS.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026-SMA.....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026-SME.....	4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026-SMA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro lado E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de Uniformes, Vestuários e Materiais Têxteis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 94.115,67 (noventa e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO 04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021600 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; ÓRGÃO 16 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; AÇÃO 04.122.1000.2063.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021200 - SEC. MUN DE JUV. CULTURA TURISMO ESP LAZER; ÓRGÃO 12 - SEC. MUN DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE 00 – SEC. MUN DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO 13.392.1203.2051.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 020900 - SEC. MUN DE RECEITA E FINANÇAS; ÓRGÃO 09 – SEC. MUN DE RECEITA E FINANÇAS; UNIDADE 00 – SEC. MUN DE RECEITA E FINANÇAS; AÇÃO 04.129.0053.2022 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE RECEITA E FINANÇAS; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 021000 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ÓRGÃO 10 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; AÇÃO 20.122.1203.2029.000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 022900

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dcc23829c6df6818401131648b278ed92f8b8daa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO; ÓRGÃO 29 - SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO; UNIDADE 00 - SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO; AÇÃO 24.131.0059.2005.000 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTARIA: - 020200 - GABINETE DO PREFEITO; ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE 00 - GABINETE DO PREFEITO; AÇÃO 04.122.1203.2004.0000 - GABINETE DO PREFEITO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2026; **SIGNATÁRIOS:** VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal de Administração, pela Contratante, e ELIEL DIAS DE MIRANDA, representante legal, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026-SME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026-SME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026; **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e de outro lado E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26; **OBJETO:** Aquisição e confecção de Uniformes, Vestuários e Materiais Têxteis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 180.647,30 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 11 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.365.0401.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2174.0000 - MANUT. DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.366.0428.2044.0000 - MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.367.0426.2047.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2026; **SIGNATÁRIOS:** NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, e ELIEL DIAS DE MIRANDA, representante legal, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026-SMAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026-SMAS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026; **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 11.959.410/0001-80, e de outro lado E D DE MIRANDA, CNPJ nº 08.861.081/0001-26; **OBJETO:** Aquisição e confecção de Uniformes, Vestuários e Materiais Têxteis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 72.927,49 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 20 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dcc23829c6df6818401131648b278ed92f8b8daa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

